



**PORTARIA Nº 309,**  
De 22 de julho de 2022.

“DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) POR FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças solicitando os descontos referentes as faltas não justificadas do servidor, Suzete de Souza Oselame, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 31

CONSIDERANDO que as faltas contínuas geram acúmulo de serviço e prejudicam a administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004,

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar sejam descontados dos vencimentos do servidor(a) Suzete de Souza Oselame, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 31, valores relativos às faltas injustificadas ao trabalho referentes a 11 (onze) dias conforme relatório ponto, referente ao mês de julho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 22 de julho de 2022.

  
**ERLON TANCREDO COSTA**  
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em 22/07/2022
 Katiusce Marina Andrade Sec. Planejamento, Administração e Finanças